



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a denominação da Academia de
Polícia Coronel Santiago"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 791, de 10 de novembro de 2010, passarão a vigorar com a seguinte redação:

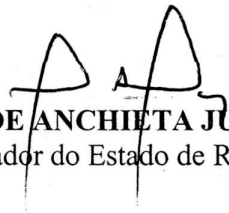
*"Art. 1º A Academia de Polícia Integrada do Estado de Roraima passará a ser denominada **ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR. (NR)***

*Parágrafo único. A expressão **ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR** deverá ser grafada na logomarca da instituição, na identificação da sua sede, nos seus impressos e em todos os documentos por ela expedidos. (NR)*

Art. 2º e Art. 3º [...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de dezembro de 2010.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº - Centro - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil

Fone / Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930

1:37 27/12/2010 00:02 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

A 3ª Reunião
LIDO NA SESSÃO
DIA 27/12/2010

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 57 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Assembléia, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que propõe a retificação do nome da "Academia de Polícia Coronel Santiago", vez que ao se dar a nova denominação da referida Academia (Lei nº. 791, de 2010), de autoria do Legislativo, a expressão "Integrada" ficou suprimida.

O retorno da expressão "Integrada", na redação do artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº. 791, de 10 de novembro de 2010, visa atender ao que está contido no parágrafo único, do Regimento Interno da Academia de Polícia, onde o objetivo principal é promover a formação integrada, inicial, continuada e complementar dos integrantes das instituições que compõem o Sistema de Segurança e Defesa Social do Estado, dentre elas a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, o Sistema Penitenciário, a Defesa Civil e o Departamento Estadual de Trânsito.

As atividades de ensino promovidas pela Academia de Polícia são feitas de forma integrada, pois são destinadas à formação, ao treinamento, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal integrante ou não dos quadros do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Roraima.

Diante do exposto, justifica-se a alteração ora proposta, diante do quê, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, nos termos do art. 42, da Constituição Estadual de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de Dezembro de 2010.


JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR
Governador do Estado de Roraima